TERRORISMO OU RESISTÊNCIA? O DILEMA JURÍDICO INTERNACIONAL NAS AÇÕES DO HEZBOLLAH

Autor(res)

Stace Liz Carneiro
Layla Fernanda Guimarães Da Silva
Habib Ribeiro David

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

O Hezbollah é uma das organizações mais controversas do cenário internacional contemporâneo. Enquanto parte da comunidade libanesa o reconhece como movimento de resistência contra a ocupação israelense, muitos Estados e organismos internacionais o classificam como grupo terrorista. Esse duplo enquadramento cria um dilema jurídico e político: até que ponto o uso da força por grupos armados pode ser legitimado como defesa nacional, e quando se transforma em terrorismo? O debate ganha relevância diante da crescente influência do Hezbollah na política libanesa e de suas ações militares contra Israel. O tema desafia o Direito Internacional a equilibrar o princípio da autodeterminação dos povos com as normas de proibição de atos terroristas.

Objetivo

Analisar o enquadramento jurídico das ações do Hezbollah, avaliando a fronteira entre resistência armada e terrorismo, sob a ótica do Direito Internacional e das resoluções do Conselho de Segurança da ONU.

Material e Métodos

A pesquisa baseou-se em relatórios da ONU, artigos acadêmicos sobre terrorismo e resistência, e estudos do Comitê de Sanções do Conselho de Segurança. Foram utilizadas fontes de organizações de direitos humanos e publicações jurídicas sobre autodeterminação dos povos e uso da força. A metodologia adotada foi analítico-interpretativa, com abordagem qualitativa, buscando examinar documentos normativos e pareceres internacionais sobre o enquadramento jurídico do Hezbollah, especialmente à luz da Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo e das Convenções de Genebra.

Resultados e Discussão

O Hezbollah atua em uma zona cinzenta do Direito Internacional: embora reivindique o direito de resistir à ocupação, suas práticas frequentemente violam normas humanitárias, como o lançamento de foguetes em áreas civis e o uso de escudos humanos. A ONU, por meio de suas resoluções, condena os ataques contra Israel, mas evita classificar formalmente o Hezbollah como grupo terrorista, preservando o equilíbrio político no Líbano. Por outro lado, Estados como Estados Unidos e Reino Unido mantêm tal designação. O debate revela a ausência de

consenso internacional sobre a definição de terrorismo e expõe a influência de fatores geopolíticos na aplicação do Direito. Assim, a fronteira entre resistência legítima e terrorismo permanece fluida e contestada.

Conclusão

O caso do Hezbollah evidencia a insuficiência de critérios uniformes para distinguir resistência e terrorismo no Direito Internacional. O tema demanda reflexão crítica sobre a necessidade de normas mais claras, capazes de coibir a violência contra civis sem negar o direito de resistência em contextos de ocupação e dominação estrangeira.

Referências

NAÇÕES UNIDAS. Security Council Report on Lebanon and Hezbollah. Nova York: ONU, 2023.
HUMAN RIGHTS WATCH. Lebanon: Hezbollah's Violations and the Laws of War. Nova York: HRW, 2023.
SCHMID, Alex P. The Definition of Terrorism Revisited. Studies in Conflict & Terrorism, v. 46, n. 1, 2023.
AMNESTY INTERNATIONAL. Between Resistance and Repression: Hezbollah's Role in the Middle East. Londres: AI, 2022.
FLETCHER, George. Rethinking Terrorism and Resistance in International Law. Oxford: OUP, 2022.